



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE COMPRAS



TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROAD Nº 3885/2021

TIPO DE EMPENHO: global

CREDOR (a): Nereida Fadul Saraiva de Medeiros

CNPJ ou CPF: █████.501.512-███

OBJETO: Contratação da palestrante Nereida Fadul Saraiva de Medeiros para ministrar o curso “Sistema de Gestão de Precatórios e RPVs – GEPREC”, Telepresencial, com a utilização do google meet, a se realizar em duas etapas:

- 1ª etapa: 15 a 18 de março de 2021 para os servidores lotados na Assessoria de Precatórios do TRT 15, das 9h às 12h, sendo que o 3º dia será das 9h às 13h, com remuneração correspondente a 7 horas/aula; e
- 2ª etapa: prevista para acontecer nos dias 3 e 4 de agosto de 2021, em duas turmas em cada dia, destinado aos servidores de primeira instância envolvidos na execução de precatórios, das 9h às 12h para turma 1 e das 14 às 17h para a turma 2, com remuneração correspondente a 6 horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 4.791,80

JUSTIFICATIVA: A presente contratação é amparada pelo Ato Regulamentar GP-EJ nº 04/2012. Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância dos temas abordados para o requisitante (doc. 1); 02) o valor de contratação está de acordo com o disposto no referido Ato, na tabela anexada no documento 9, fls. 7; 03) há parecer referencial da Assessoria Jurídica (doc. 11); 04) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Autorizo o prosseguimento da presente contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/1.993, LDO nº 14.116, de 31/12/2020 e PLOA nº 28/2020-CN.

Encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Campinas, 25 de fevereiro de 2021.

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA RAMIRES
Secretária da Administração Substituta